



DIÁRIO OFICIAL



Imprensa Oficial do Estado

Belém, Quarta-feira,
31 de Janeiro de 2024

EDIÇÃO EXTRA

ANO CXXXIII DA IOE
134º DA REPÚBLICA
Nº 35.700

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

14 Páginas

NESTA EDIÇÃO

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR	- PÁG. 04
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO.....	- PÁG. 05
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.....	- PÁG. 06
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	- PÁG. 11
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA	- PÁG. 11
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS	- PÁG. 12



Editora Dalcídio Jurandir

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



www.ioepa.com.br





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Helder Zahluth Barbalho
GOVERNADOR

Hana Ghassan Tuma
Vice-Governadora

Francisco Melo
Presidente da Assembleia Legislativa

Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Presidente do Tribunal de Justiça

Cesar Bechara Nader Mattar Júnior
Procurador Geral de Justiça

João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo
Defensor Público Geral do Estado



Jorge Luiz Guimarães Panzera
Presidente

Aroldo Carneiro
Diretor Administrativo e Financeiro

Sandra Maria Caminha Fonseca
Diretora de Documentação e Tecnologia

Allan Gonçalves Brandão
Diretor Técnico

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, 2271, Marco - 66.093-410 Belém - Pará
RECEPÇÃO: 4009-7800
www.ioepa.com.br

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810 | 4009-7819

cm x coluna R\$ 93,00

(*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

A IOE TEM UM RECADO PARA SUA EMPRESA PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL FICOU MAIS RÁPIDO E MAIS SEGURO.

O sistema e-Diário, que recebe publicações para o Diário Oficial do Estado, mudou. É um reforço do compromisso da Imprensa Oficial do Estado com seus usuários.

CRITÉRIOS PARA PUBLICAÇÃO DE ARQUIVOS FECHADOS

Fonte Verdana, Corpo 7, Entrelinhamento 120%
Novo Formato DOE: A4 - Área de Trabalho (19 x 27)
Devem ser fechados no formato PDF X1A, sem marcas de cortes, texto em preto 100%
Imagens devem estar em P&B ou em escala de cinza e resolução mínima de 220 dpi.
Não condensar ou expandir as fontes e imagens
Não serão aceitos arquivos fora dos padrões.

RECEBIMENTO DE ARQUIVOS NO BALCÃO DA IOE

Devem ser entregues até as 14 horas do dia útil anterior à publicação

MAIS INFORMAÇÕES

(91) 4009-7800 / 4009-7842 | suporte@ioe.pa.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Helder Zahluth Barbalho
Tel.: (91) 3216-8829/ 3342-5663

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

Vice-Governadora: Hana Ghassan Tuma
Tel.: (91)

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Luiziel Henderson Guedes de Oliveira
Tel.: (91) 3216-8831 / 8832/8833/8830

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: CEL. PM Osmar Vieira da Costa Júnior
Tel.: (91) 3214-0601/ 33425672

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Procurador Geral: Ricardo Nasser Sefer
Tel.: (91) 3344-2742/2798/2786/2700

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO SUDESTE DO PARÁ

Secretário: João Chamon Neto
Tel.: (94) 98402-9275 / (94)98404-7928

SECRETÁRIO REGIONAL DE GOVERNO DA REGIÃO DO TAPAJÓS DO PARÁ

Secretário: Hilton Alves de Aguiar
Tel.:

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO BAIXO AMAZONAS

Secretário: José Maria Tapajós
Tel.: (93) 98412-6196

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO MARAJÓ

Secretário: Jaime da Silva Barbosa
Tel.: (91) 98585-2595

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

Secretário: Igor Wander Centeno Normando
Tel.: 3342-0351/0352/0363

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE

Controlador-Geral: Ozorio Adolfo Juvenil Góes Nunes de Sousa
Tel.: (91) 3239-6477 /6450/ 6677

OUIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Ouidor: André Ramy Pereira Bassalo
Tel.: (91) 3216-8883/8899

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Presidente: Alberto Henrique Teixeira de Barros
Tel.: (91) 3321-4303 /98510-8012/ Geral: 3321-4300

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD

Secretária: Elieth de Fátima da Silva Braga
Tel.: (91) 3194-1010/1004/1012/1427

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

Presidente: Jorge Luiz Guimarães Panzera
Tel.: (91) 4009-7860/7800/7801

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

Presidente: Josynélia Tavares Raiol
Tel.: (91) 3366-6111/6117/6118

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

Presidente: Ilton Giuseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Tel.: (91) 3182-3585/3587

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - ÉGPA

Diretor Geral: Helvio Moreira Arruda
Tel.: (91) 3214-6860/6802/6803

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Secretário: René de Oliveira e Sousa Júnior
Tel.: (91) 3222-5720/3218-4200/4324 Fax: (91) 3223-0776

BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Presidente: Ruth Pimentel Mélio
Tel.: (91) 3348-3310/3320/3209/ 3223-0823

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Presidente: Cilene Moreira Sabino de Oliveira
Tel.: (91) 3217-5802/5804

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Secretário: Ivete Gadelha Vaz
Tel.: (91) 4006-4347/4356/4006-4800/4804/4805/4006-4849

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Diretora Geral: João de Deus Reis da Silva
Tel.: (91) 3265-6530/6529/6500

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Presidente: Bruno Mendes Carmona
Tel.: (91) 4009-2241/2202/0329/2333

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

Presidente: Paulo André Castelo Branco Bezerra
Tel.: (91) 3110-6500/6502

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Presidente: Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães
Tel.: (91) 4005-2506

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

Secretário: Adler Gerciley Almeida da Silveira
Tel.: (91) 4009-3801/3802

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

Presidente: Márcio Tavares de Sousa
Tel.: (91) 3221-4102/4100/4103

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON

Diretor Geral: Euripedes Reis da Cruz Filho
Tel.: (91) 3321-9680 / 9675

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ - ARTRAN

Diretor Geral: Eduardo de Castro Ribeiro Junior
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DA PESCA - SEDAP

Secretário: Giovanni Corrêa Queiroz
Tel.: (91) 4006-1206/1207/3226-8904/1363

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Presidente: Bruno Yoheiji Kono Ramos
Tel.: (91) 3181-6513/6516/6548 / Geral: 3181-6500

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

Gerente Executivo: Felipe Coêlho Picanço
Tel.: 3342-0150/0151/(91)98584-4185

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARA

Diretor Geral: Jamir Junior Paraguassú Macedo
Tel.: (91) 3210-1104 / Geral: 3210-1100

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER

Presidente: Joniel Vieira de Abreu
Tel.: (91) 3299-3413/3469/3400

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF

Secretário: Cássio Alves Pereira
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS

Secretário: José Mauro de Lima O' de Almeida
Tel.: ((91) 3184-3398/3318/3319/3384/3380

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio

Presidente: Nilson Pinto de Oliveira
Tel.: (91) 3342-2637/2670/ 3184-3377/3362

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP

Secretário: Ualame Fialho Machado
Tel.: (91) 3184-2525 / 3184-2555

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA

Comandante Geral: Cel. QOPM José Dilson Melo de Souza Júnior
Tel.: (91) 98584-1522

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA

Comandante-Geral: CEL QOBM Jayme de Aviz Benjô
Tel.: (91) (91) 4006-8313 /8355

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Delegado Geral: Walter Resende de Almeida
Tel.: (91) 4006-9094 /9045

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

Diretor Geral: Celso da Silva Mascarenhas
Tel.: (91) 4009-6012/6032

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

Diretora Superintendente: Renata Mirella Freitas Guimarães de Sousa Coelho
Tel.: (91) 3214-6235>gabinete/3289-7500

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

Secretário: Cel QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues
Tel.: (91) 3239-4201/4202

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

Secretário: Ursula Vidal Santiago
Tel.: (91) 4009-8454/8451

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP

Presidente: Thiago Farias Miranda
Tel.: (91) 3202-4350/4349

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Superintendente: Gabriel Mariano de Aguiar Titan
Tel.: (91) 3201-9478

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Secretária: Vera Lucia Alves de Oliveira
Tel.: (91) 3202-0901/0910/0911 / 32020931

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA

Presidente: Waldemiro Eduardo de Assis Sanova Nascimento
Tel.: (91) 4005-7733

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretário: Rossieli Soares da Silva
(91) 3201-5127/5147/3211-5026/5107/5160/5161

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

Reitor: Clay Anderson Nunes Chagas
Tel.: (91) 3299-2202/2200

FUNDAÇÃO DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARAENSE - FADEP

Presidente: José Alexandre Buchacra Araújo
Tel.: (91) 3201-5101

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

Secretário: Inocêncio Renato Gasparim
Tel.: (91) 3239-1414/1400

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

Presidente: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Junior
Tel.: (91) 3210-3308

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO - CREDCIDADÃO

Diretor Geral: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva
Tel.: (91)3205-7250/7257

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU

Secretário: Evandro Garla Pereira da Silva
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - (SEIRDH)

Secretário: Jarbas Vasconcelos do Carmo
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS -SEPI

Secretária: Puyr dos Santos Tembê
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES -SEMU

Secretária: Ana Paula Silva Gomes de Freitas
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME

Secretário: Paulo Eduardo Maestri Bengtson
Tel.: (91) 3110-2558/2552

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

Presidente: Fernando de Souza Flexa Ribeiro
Tel.: (91) 3224-2663/98116-9087 (secretária)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC

Presidente: Lutfala de Castro Bitar
Tel.: (91) 3236-2884/3205-4704

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETROPARA

Presidente: Daniel Freitas Nascimento
Tel.: (91) 3217-0524/0500

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA

Presidente: Raimundo José Pinheiro dos Santos Junior
Tel.: (91) 3228-9171/3205-4055/4054

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

Secretário: Benedito Ruy Santos Cabral
Tel.: (91) 3183-0003/0004/0020

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Presidente: José Fernando de Mendonça Gomes Júnior
Tel.: (91) 3202-8514/8567/8400

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Presidente: Luis Andre Henderson Guedes de Oliveira
Tel.: (91) 32148500 / 32148502 / 32148442

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

Diretor Geral: Leila Adriane Nascimento Martins
Tel.: (91) 3110-8450/8453

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E INTEGRAÇÃO REGIONAL - SECIR

Secretário: Fernanda Regina De Pinho Paes
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SECTET

Secretário: Victor Oregel Dias
Tel.: (91) 4009-2511/2510/2543

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA

Presidente: Marcel do Nascimento Botelho
Tel.: (91) 3323-2573/2574

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Presidente: Carlos Edilson de Almeida Maneschy
Tel.: (91) 3344-5438/5201/5411

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Secretário: Cássio Coelho Andrade
Tel.: (91) 3201-2320/2312/2320

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

Secretário: Jose Eduardo Pereira da Costa
Tel.: (91) 3110-5003/5022/5000

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3664, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 202.807.645,97 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 202.807.645,97 (Duzentos e Dois Milhões, Oitocentos e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Nove e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
462021339215128425 - FCP	02700000006	339031	1.700.000,00
462021339215128425 - FCP	02700000006	449039	2.335.000,00
572012012212978338 - EMATER	02501000061	339047	72.278,00
572012060615282256 - EMATER	02501000061	339093	1.200.000,00
592011412212974668 - IMETROPARÁ	02700000060	339030	150.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	02700000060	339033	9.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	02700000060	339037	627.337,27
592011412212978338 - IMETROPARÁ	02700000060	339039	200.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	02700000060	339040	63.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	02700000060	339139	10.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	02700000060	339140	45.000,00
592011412212978339 - IMETROPARÁ	02700000060	319016	500.000,00
592011433112978311 - IMETROPARÁ	02700000060	339046	86.000,00
592011433112978312 - IMETROPARÁ	02700000060	339049	15.000,00
592011442215282289 - IMETROPARÁ	02700000060	339014	240.000,00
592011442215282289 - IMETROPARÁ	02700000060	339033	294.000,00
622011012212978338 - HEMOPA	02659000061	339030	200.000,00
622011012212978338 - HEMOPA	02659000061	339036	100.000,00
622011012212978338 - HEMOPA	02659000061	339039	147.892,25
622011012212978338 - HEMOPA	02659000069	339014	30.000,00
622011012212978338 - HEMOPA	02659000069	339030	700.000,00
622011012212978338 - HEMOPA	02659000069	339033	60.000,00
622011012212978338 - HEMOPA	02659000069	339035	50.000,00
622011012212978338 - HEMOPA	02659000069	339036	300.000,00
622011012212978338 - HEMOPA	02659000069	339039	500.000,00
622011012212978338 - HEMOPA	02659000069	339040	360.000,00
622011012212978339 - HEMOPA	02659000069	319016	850.000,00
622011030215078293 - HEMOPA	02659000069	339014	50.000,00
622011030215078293 - HEMOPA	02659000069	339030	1.540.126,82
622011030215078293 - HEMOPA	02659000069	339039	1.700.000,00
642011012212978339 - FHCGV	02659000069	319016	3.955.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	02801211154	319001	147.678.857,58
842020927200019026 - FINANPREV	02801211158	319001	394.376,99
842020927200019050 - FINANPREV	02801212154	319001	1.000.000,00
842020927200019050 - FINANPREV	02801212154	319003	1.300.381,16
842020927200019050 - FINANPREV	02801212154	319091	27.000,00
842020927200019050 - FINANPREV	02801212158	319003	3.823.554,76
842020927200019052 - FINANPREV	02801212254	319001	1.091.511,42
842020927200019052 - FINANPREV	02801212258	319001	1.793.197,33
842020927200019054 - FINANPREV	02801212354	319001	276.177,49
842020927200019054 - FINANPREV	02801212354	319003	501.384,89
842020927200019054 - FINANPREV	02801212358	319001	1.277.423,58
842020927200019060 - FINANPREV	02801214154	319001	4.920.249,05
842020927200019060 - FINANPREV	02801214154	319003	1.668.892,72
842020927200019060 - FINANPREV	02801214154	319092	1.029.581,96
842020927200019060 - FINANPREV	02801214158	319001	11.436.478,30

842020927200019060 - FINANPREV	02801214158	319092	1.079.996,40
842020927200019062 - FINANPREV	02801212454	319001	194.498,52
842020927200019062 - FINANPREV	02801212458	319001	270.332,04
842020927200019064 - FINANPREV	02801212554	319001	65.336,51
842020927200019064 - FINANPREV	02801212558	319001	107.338,55
842020927200019064 - FINANPREV	02801212558	319003	2.075,37
842020927200019066 - FINANPREV	02801215154	319001	1.808.409,14
842020927200019066 - FINANPREV	02801215158	319001	2.970.957,87
TOTAL			202.807.645,97

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de janeiro de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

***Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.690, de 24 de janeiro de 2024.**

DECRETO Nº 3665, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 73.164.118,99 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 73.164.118,99 (Setenta e Três Milhões, Cento e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Dezoito Reais e Nove e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412212978339 - SEFA	01501000001	319011	8.703.999,39
171010412212978339 - SEFA	01501000001	319016	25.296.000,61
171010412212978339 - SEFA	01501000001	339046	700.000,00
241012212212978339 - SEDEME	01501000001	319004	72.442,07
241012212212978339 - SEDEME	01501000001	319011	360.698,88
241012212212978339 - SEDEME	01501000001	319016	652,00
241012212212978339 - SEDEME	01501000001	339008	1.382,04
241012212212978339 - SEDEME	01501000001	339036	12.819,46
241012233112978311 - SEDEME	01501000001	339046	113.590,91
241012233112978312 - SEDEME	01501000001	339049	11.412,25
271011812212978339 - SEMAS	01501000001	319004	1.913.736,48
271011812212978339 - SEMAS	01501000001	319011	2.180.489,19
271011812212978339 - SEMAS	01501000001	319016	474.502,23
271011812212978339 - SEMAS	01501000001	339008	5.992,40
271011812212978339 - SEMAS	01501000001	339036	64.418,19
271011833112978311 - SEMAS	01501000001	339046	1.320.891,21
271011833112978312 - SEMAS	01501000001	339049	38.438,66
481011912212978338 - SECTET	01501000001	339008	124,08
481011912212978338 - SECTET	01501000001	339036	26.502,28
481011912212978339 - SECTET	01501000001	319004	60.138,30
481011912212978339 - SECTET	01501000001	319011	464.362,87
481011912212978339 - SECTET	01501000001	319016	3.216,17
481011933112978311 - SECTET	01501000001	339046	173.187,53
481011933112978312 - SECTET	01501000001	339049	11.424,79
901011012212978339 - FES	01600000049	339008	160.000,00
901011012212978339 - FES	01600000049	339047	114.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	30.723.697,00
901011033112978311 - FES	01600000049	339046	144.000,00
901011033112978312 - FES	01600000049	339049	12.000,00
TOTAL			73.164.118,99

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
17102288440009007 - Enc. SEFA	01501000001	469071	42.010.421,99
901011012212978339 - FES	01600000049	319004	430.000,00
901011030215078289 - FES	01500100203	449039	18.395.275,00
901011030215078289 - FES	01500100203	449051	12.328.422,00
TOTAL			73.164.118,99

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de janeiro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração
***Republikado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.690, de 24 de janeiro de 2024.**

D E C R E T O Nº 3679, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 223.067.053,53 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 223.067.053,53 (Duzentos e Vinte e Três Milhões, Sessenta e Sete Mil, Cinqüenta e Três Reais e Cinqüenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512212978338 - SEOP	02500000001	339040	3.980.000,00
071011569515282351 - SEOP	02500000001	449051	22.269.139,62
071011751214897733 - SEOP	02500000001	449051	15.239.629,46
071012645114897645 - SEOP	02500000001	444042	4.416.937,00
081012781315128796 - SEEL	02500000001	335041	1.650.000,00
161011236515118995 - SEDUC	02500000001	444042	4.319.915,16
171010412212974668 - SEFA	02759000076	339030	680.000,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	333240	1.222.526,80
171010412212978338 - SEFA	02759000076	335041	1.200.000,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339014	1.200.000,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339030	458.943,84
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339033	544.900,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339036	156.418,40
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339037	7.803.780,04
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339039	8.072.623,36
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339040	26.951.174,60
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339139	272.000,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339140	473.218,72
171010412815082245 - SEFA	02759000076	339014	1.200.000,00
171010412815082245 - SEFA	02759000076	339033	38.040,00
171010412815082245 - SEFA	02759000076	339036	292.000,00
171010412815082245 - SEFA	02759000076	339039	221.532,48
171010412815082245 - SEFA	02759000076	339047	58.400,00
211060618115108993 - FESPDS	02759000077	339030	4.228.814,19
211060618115108993 - FESPDS	02759000077	339039	8.000.000,00
211060618115108993 - FESPDS	02759000077	339040	25.000.000,00
211060618115108993 - FESPDS	02759000077	339047	29.039,69
211060618115108993 - FESPDS	02759000077	449052	62.510.000,00
481011236215112194 - SECTET	02700000006	339014	15.000,00
481011236215112194 - SECTET	02700000006	339033	35.000,00
481011236215112194 - SECTET	02700000006	339036	1.123.809,19
481011236215112194 - SECTET	02700000006	339046	79.200,00
481011236215112194 - SECTET	02700000006	339049	79.200,00
562012112212978339 - ITERPA	02899000097	319004	6.700.000,00
562012112212978339 - ITERPA	02899000097	339008	24.000,00
562012112212978339 - ITERPA	02899000097	339047	1.068.000,00
562012133112978311 - ITERPA	02899000097	339046	1.920.000,00
562012133112978312 - ITERPA	02899000097	339049	288.000,00
702012266215287728 - CODEC	02501000061	339093	474.712,76
792031812212978338 - FCA	02759000016	449052	900.000,00

901011030215078877 - FES	02500000001	445085	7.871.098,22
TOTAL			223.067.053,53

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de janeiro de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 3680, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 30.230.385,74 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 30.230.385,74 (Trinta Milhões, Duzentos e Trinta Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	449092	215.385,74
331011412212978338 - SEMU	01500000001	449052	15.000,00
901011030215078877 - FES	01600000049	335085	30.000.000,00
TOTAL			30.230.385,74

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	449051	215.385,74
331011412212978338 - SEMU	01500000001	339033	15.000,00
901011012815078924 - FES	01600000049	339039	10.000.000,00
901011030515072328 - FES	01600000049	339030	10.000.000,00
901011030515078302 - FES	01600000049	339030	10.000.000,00
TOTAL			30.230.385,74

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de janeiro de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1037148

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 143/2023 – GAB/CMG, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso IV do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022;

Considerando o disposto no § 2º do art. 78 da Lei Complementar nº 142 de 16 de dezembro de 2021; e Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/243199;

RESOLVE:

Art. 1º FICA RENOVADA A CONVOCAÇÃO da TEN CEL PM RR RG 24958 SILVANA DE SOUZA CASTRO, pelo período de 02 (dois) anos, observado o limite etário previsto no §2º do art. 78 da Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021, para desenvolver suas atividades na Polícia Militar do Estado do Pará.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de 17 de maio de 2023.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE MARÇO DE 2023.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

***Republikado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.339, de 27/03/2023.**

Protocolo: 1037144

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 - DPO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 3658, de 18 de janeiro de 2024, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2024.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do primeiro quadrimestre do exercício de 2024, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO A PORTARIA Nº 2, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2024				
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO						
SECTET						
Outras Despesas Correntes		173.187,53	0,00	0,00	0,00	173.187,53
Despesas Ordinárias						
	01501000001	173.187,53	0,00	0,00	0,00	173.187,53
Pessoal e Encargos Sociais		527.717,34	0,00	0,00	0,00	527.717,34
Folha de Pessoal						
	01501000001	527.717,34	0,00	0,00	0,00	527.717,34
SEDEME						
Outras Despesas Correntes		139.204,66	0,00	0,00	0,00	139.204,66
Despesas Ordinárias						
	01501000001	139.204,66	0,00	0,00	0,00	139.204,66
Pessoal e Encargos Sociais		433.792,95	0,00	0,00	0,00	433.792,95
Folha de Pessoal						
	01501000001	433.792,95	0,00	0,00	0,00	433.792,95
SEMAS						
Outras Despesas Correntes		1.429.740,46	0,00	0,00	0,00	1.429.740,46
Despesas Ordinárias						
	01501000001	1.429.740,46	0,00	0,00	0,00	1.429.740,46
Pessoal e Encargos Sociais		4.568.727,90	0,00	0,00	0,00	4.568.727,90
Folha de Pessoal						
	01501000001	4.568.727,90	0,00	0,00	0,00	4.568.727,90
GESTÃO						
FINANPREV						
Pessoal e Encargos Sociais		148.073.234,57	0,00	0,00	0,00	148.073.234,57
Folha de Pessoal						
	02801211154	147.678.857,58	0,00	0,00	0,00	147.678.857,58
	02801211158	394.376,99	0,00	0,00	0,00	394.376,99
Fund.Financ-ALEPA						
Pessoal e Encargos Sociais		6.150.935,92	0,00	0,00	0,00	6.150.935,92
Folha de Pessoal						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	02801212154	2.327.381,16	0,00	0,00	0,00	2.327.381,16
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	02801212158	3.823.554,76	0,00	0,00	0,00	3.823.554,76
Fund.Financ-DEFENSORIA						
Pessoal e Encargos Sociais		4.779.367,01	0,00	0,00	0,00	4.779.367,01
Folha de Pessoal						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	02801215154	1.808.409,14	0,00	0,00	0,00	1.808.409,14
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	02801215158	2.970.957,87	0,00	0,00	0,00	2.970.957,87

Fund.Financ-MP						
Pessoal e Encargos Sociais		40.270.396,36	0,00	0,00	0,00	40.270.396,36
Folha de Pessoal						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	02801214154	15.237.446,96	0,00	0,00	0,00	15.237.446,96
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	02801214158	25.032.949,40	0,00	0,00	0,00	25.032.949,40
Fund.Financ-MPC						
Pessoal e Encargos Sociais		270.332,04	0,00	0,00	0,00	270.332,04
Folha de Pessoal						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	02801212458	270.332,04	0,00	0,00	0,00	270.332,04
Fund.Financ-MPCM						
Pessoal e Encargos Sociais		174.750,43	0,00	0,00	0,00	174.750,43
Folha de Pessoal						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	02801212554	65.336,51	0,00	0,00	0,00	65.336,51
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	02801212558	109.413,92	0,00	0,00	0,00	109.413,92
Fund.Financ-TCE						
Pessoal e Encargos Sociais		1.793.197,33	0,00	0,00	0,00	1.793.197,33
Folha de Pessoal						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	02801212258	1.793.197,33	0,00	0,00	0,00	1.793.197,33
Fund.Financ-TCM						
Pessoal e Encargos Sociais		2.054.985,76	0,00	0,00	0,00	2.054.985,76
Folha de Pessoal						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	02801212354	777.562,18	0,00	0,00	0,00	777.562,18
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	02801212358	1.277.423,58	0,00	0,00	0,00	1.277.423,58
SEFA						
Outras Despesas Correntes		700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Despesas Ordinárias						
	01501000001	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		34.000.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000.000,00
Folha de Pessoal						
	01501000001	34.000.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000.000,00
INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE						
SEOP						
Investimentos		13.783.984,08	0,00	0,00	0,00	13.783.984,08
Obras e Instalações						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	01500100203	13.783.984,08	0,00	0,00	0,00	13.783.984,08
POLÍTICA SOCIAL						
FHCGV						
Pessoal e Encargos Sociais		3.955.000,00	0,00	0,00	0,00	3.955.000,00
Folha de Pessoal						
	02659000069	3.955.000,00	0,00	0,00	0,00	3.955.000,00
HEMOPA						
Outras Despesas Correntes		5.738.019,07	0,00	0,00	0,00	5.738.019,07
Despesas Ordinárias						
	02659000061	447.892,25	0,00	0,00	0,00	447.892,25
	02659000069	5.290.126,82	0,00	0,00	0,00	5.290.126,82
Pessoal e Encargos Sociais		850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Folha Suplementar						
	02659000069	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
HOL						
Outras Despesas Correntes		2.472.637,71	0,00	0,00	0,00	2.472.637,71
Despesas Ordinárias						
	02659000069	2.472.637,71	0,00	0,00	0,00	2.472.637,71
Pessoal e Encargos Sociais		600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00

Folha de Pessoal						
	02659000069	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
IMETROPARÁ						
Outras Despesas Correntes		574.611,29	582.362,99	582.362,99	0,00	1.739.337,27
Contrato Estimativo						
	02700000060	574.611,29	582.362,99	582.362,99	0,00	1.739.337,27
Pessoal e Encargos Sociais		166.666,68	166.666,66	166.666,66	0,00	500.000,00
Folha Suplementar						
	02700000060	166.666,68	166.666,66	166.666,66	0,00	500.000,00
POLÍTICA SÓCIO-CULTURAL						
FCP						
Investimentos		2.335.000,00	0,00	0,00	0,00	2.335.000,00
Reforma						
	02700000006	2.335.000,00	0,00	0,00	0,00	2.335.000,00
Outras Despesas Correntes		1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
Despesas Ordinárias						
	02700000006	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00

PROGRAMA/ORGÃO	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2024				
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
Cidadania, Justiça e Direitos Humanos		178.000,00	178.000,00	178.000,00	0,00	534.000,00
IMETROPARÁ						
	02700000060	178.000,00	178.000,00	178.000,00	0,00	534.000,00
Cultura, Esporte e Lazer		4.035.000,00	0,00	0,00	0,00	4.035.000,00
FCP						
	02700000006	4.035.000,00	0,00	0,00	0,00	4.035.000,00
Manutenção da Gestão		50.507.793,06	571.029,65	571.029,65	0,00	51.649.852,36
FHCGV						
	02659000069	3.955.000,00	0,00	0,00	0,00	3.955.000,00
HEMOPA						
	02659000061	447.892,25	0,00	0,00	0,00	447.892,25
	02659000069	2.850.000,00	0,00	0,00	0,00	2.850.000,00
HOL						
	02659000069	719.252,00	0,00	0,00	0,00	719.252,00
IMETROPARÁ						
	02700000060	563.277,97	571.029,65	571.029,65	0,00	1.705.337,27
SECTET						
	01501000001	700.904,87	0,00	0,00	0,00	700.904,87
SEDEME						
	01501000001	572.997,61	0,00	0,00	0,00	572.997,61
SEFA						
	01501000001	34.700.000,00	0,00	0,00	0,00	34.700.000,00
SEMAS						
	01501000001	5.998.468,36	0,00	0,00	0,00	5.998.468,36
Previdência Estadual		203.567.199,42	0,00	0,00	0,00	203.567.199,42
FINANPREV						
	02801211154	147.678.857,58	0,00	0,00	0,00	147.678.857,58
	02801211158	394.376,99	0,00	0,00	0,00	394.376,99
Fund.Financ-ALEPA						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	02801212154	2.327.381,16	0,00	0,00	0,00	2.327.381,16
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	02801212158	3.823.554,76	0,00	0,00	0,00	3.823.554,76
Fund.Financ-DEFENSORIA						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	02801215154	1.808.409,14	0,00	0,00	0,00	1.808.409,14
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	02801215158	2.970.957,87	0,00	0,00	0,00	2.970.957,87
Fund.Financ-MP						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	02801214154	15.237.446,96	0,00	0,00	0,00	15.237.446,96
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						

	02801214158	25.032.949,40	0,00	0,00	0,00	25.032.949,40
Fund.Financ-MPC						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	02801212458	270.332,04	0,00	0,00	0,00	270.332,04
Fund.Financ-MPCM						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	02801212554	65.336,51	0,00	0,00	0,00	65.336,51
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	02801212558	109.413,92	0,00	0,00	0,00	109.413,92
Fund.Financ-TCE						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	02801212258	1.793.197,33	0,00	0,00	0,00	1.793.197,33
Fund.Financ-TCM						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	02801212354	777.562,18	0,00	0,00	0,00	777.562,18
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	02801212358	1.277.423,58	0,00	0,00	0,00	1.277.423,58
Saúde		19.427.496,61	0,00	0,00	0,00	19.427.496,61
HEMOPA						
	02659000069	3.290.126,82	0,00	0,00	0,00	3.290.126,82
HOL						
	02659000069	2.353.385,71	0,00	0,00	0,00	2.353.385,71
SEOP						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	01500100203	13.783.984,08	0,00	0,00	0,00	13.783.984,08

FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2024				
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
01500100203 - FES - Recursos Ordinários	13.783.984,08	0,00	0,00	0,00	13.783.984,08
01501000001 - Recursos Ordinários - Outras Receitas Poder Executivo	41.972.370,84	0,00	0,00	0,00	41.972.370,84
02659000061 - Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta	447.892,25	0,00	0,00	0,00	447.892,25
02659000069 - SUS / Serviços Produzidos	13.167.764,53	0,00	0,00	0,00	13.167.764,53
02700000006 - Recursos Provenientes de Transferências - Convênios e Outros	4.035.000,00	0,00	0,00	0,00	4.035.000,00
02700000060 - Transf. Convênios União (Rec. Adm. Indireta - Convênios)	741.277,97	749.029,65	749.029,65	0,00	2.239.337,27
02801211154 - Rec. Vinc. RPPS - Plano Financeiro (Poder Executivo) - SERVIDOR	147.678.857,58	0,00	0,00	0,00	147.678.857,58
02801211158 - Recursos Próprios do Fundo Financeiro da Previdência do Estado do Pará - PATRONAL EXECUTIVO	394.376,99	0,00	0,00	0,00	394.376,99
02801212154 - Rec. Vinc. RPPS - Plano Financeiro (Poder Legislativo) - SERVIDOR	2.327.381,16	0,00	0,00	0,00	2.327.381,16
02801212158 - Recursos Próprios do Fundo Financeiro da Previdência do Estado do Pará - PATRONAL LEGISLATIVO	3.823.554,76	0,00	0,00	0,00	3.823.554,76
02801212258 - Recursos Próprios do Fundo Financeiro da Previdência do Estado do Pará - PATRONAL TCE	1.793.197,33	0,00	0,00	0,00	1.793.197,33
02801212354 - Rec. Vinc. RPPS - Plano Financeiro (TCM) - SERVIDOR	777.562,18	0,00	0,00	0,00	777.562,18
02801212358 - Recursos Próprios do Fundo Financeiro da Previdência do Estado do Pará - PATRONAL TCM	1.277.423,58	0,00	0,00	0,00	1.277.423,58

02801212458 - Recursos Próprios do Fundo Financeiro da Previdência do Estado do Pará - PATRONAL MPCPA	270.332,04	0,00	0,00	0,00	270.332,04
02801212554 - Rec. Vinc. RPPS - Plano Financeiro (MPCM) - SERVIDOR	65.336,51	0,00	0,00	0,00	65.336,51
02801212558 - Recursos Próprios do Fundo Financeiro da Previdência do Estado do Pará - PATRONAL MPCM	109.413,92	0,00	0,00	0,00	109.413,92
02801214154 - Rec. Vinc. RPPS - Plano Financeiro (MPE) - SERVIDOR	15.237.446,96	0,00	0,00	0,00	15.237.446,96
02801214158 - Recursos Próprios do Fundo Financeiro da Previdência do Estado do Pará - PATRONAL MPE	25.032.949,40	0,00	0,00	0,00	25.032.949,40
02801215154 - Rec. Vinc. RPPS - Plano Financeiro (Defensoria) - SERVIDOR	1.808.409,14	0,00	0,00	0,00	1.808.409,14
02801215158 - Recursos Próprios do Fundo Financeiro da Previdência do Estado do Pará - PATRONAL DEFENSORIA	2.970.957,87	0,00	0,00	0,00	2.970.957,87
TOTAL	277.715.489,09	749.029,65	749.029,65	0,00	279.213.548,39

***Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.690, de 24 de janeiro de 2024.**

PORTARIA Nº 6, DE 29 DE JANEIRO DE 2024 - DPO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 3658, de 18 de janeiro de 2024, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2024.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do primeiro quadrimestre do exercício de 2024, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO A PORTARIA Nº 6, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2024				
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
DEFESA SOCIAL						
PMPA						
Outras Despesas Correntes		320.505,30	320.505,30	320.505,30	320.505,30	1.282.021,20
Despesas Ordinárias						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDUC						
	01500100102	320.505,30	320.505,30	320.505,30	320.505,30	1.282.021,20
DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO						
FCA						
Outras Despesas Correntes		180.000,00	2.200.000,00	200.000,00	200.000,00	2.780.000,00
Contrato Estimativo						
	02759000016	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
Contrato Global						
	02759000016	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Despesas Ordinárias						
	02759000016	155.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	680.000,00
SEDAP						
Investimentos		1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Outras Despesa de Investimentos						
	02500000001	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
GESTÃO						
PROFISCO II						
Investimentos		1.257.116,00	6.691.738,00	2.902.550,00	0,00	10.851.404,00

Equipamentos e Material Permanente						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) SEFA						
	02754000031	1.257.116,00	6.691.738,00	2.902.550,00	0,00	10.851.404,00
Outras Despesas Correntes		2.549.539,00	8.671.677,00	1.454.861,00	1.642.151,00	14.318.228,00
Contrato Estimativo						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) SEFA						
	02754000031	2.547.275,00	8.616.413,00	1.402.097,00	1.601.887,00	14.167.672,00
Despesas Ordinárias						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) SEFA						
	02754000031	2.264,00	55.264,00	52.764,00	40.264,00	150.556,00
POLÍTICA SÓCIO-CULTURAL						
FADEP						
Outras Despesas Correntes		0,00	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
Despesas Ordinárias						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDUC						
	01500100102	0,00	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
SECULT						
Outras Despesas Correntes		4.100.000,00	0,00	0,00	0,00	4.100.000,00
Despesas Ordinárias						
	01500000001	4.100.000,00	0,00	0,00	0,00	4.100.000,00

PROGRAMA/ORGÃO	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2024				
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
Cultura, Esporte e Lazer		4.100.000,00	0,00	0,00	0,00	4.100.000,00
SECULT						
	01500000001	4.100.000,00	0,00	0,00	0,00	4.100.000,00
Economia Sustentável		1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
SEDAP						
	02500000001	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Educação Básica e Profissional		262.005,30	262.005,30	262.005,30	262.005,30	1.048.021,20
PMPA						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDUC						
	01500100102	262.005,30	262.005,30	262.005,30	262.005,30	1.048.021,20
Gestão Socioambiental e Ordenamento Territorial Sustentável		180.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	780.000,00
FCA						
	02759000016	180.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	780.000,00
Governança Pública		2.268.534,00	14.845.915,00	3.872.747,00	1.427.987,00	22.415.183,00
PROFISCO II						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) SEFA						
	02754000031	2.268.534,00	14.845.915,00	3.872.747,00	1.427.987,00	22.415.183,00
Manutenção da Gestão		1.596.621,00	3.426.000,00	543.164,00	272.664,00	5.838.449,00
FADEP						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDUC						
	01500100102	0,00	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
FCA						
	02759000016	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
PMPA						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDUC						
	01500100102	58.500,00	58.500,00	58.500,00	58.500,00	234.000,00
PROFISCO II						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) SEFA						

	02754000031	1.538.121,00	517.500,00	484.664,00	214.164,00	2.754.449,00
--	-------------	--------------	------------	------------	------------	--------------

FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2024				
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
0150000001 - Recursos Ordinários	4.100.000,00	0,00	0,00	0,00	4.100.000,00
01500100102 - Rec. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Educação - Rec. Ordinários)	320.505,30	1.170.505,30	320.505,30	320.505,30	2.132.021,20
0250000001 - Recursos Ordinários	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
02754000031 - Operações de Crédito Externas	3.806.655,00	15.363.415,00	4.357.411,00	1.642.151,00	25.169.632,00
02759000016 - Recursos Próprios do Fundo Estadual de Meio Ambiente	180.000,00	2.200.000,00	200.000,00	200.000,00	2.780.000,00
TOTAL	9.407.160,30	18.733.920,30	4.877.916,30	2.162.656,30	35.181.653,20

***Republikado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.696, de 29 de janeiro**

PORTARIA Nº 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2024 - DPO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 3658, de 18 de janeiro de 2024, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2024.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do primeiro quadrimestre do exercício de 2024, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO A PORTARIA Nº 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2024				
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
DEFESA SOCIAL						
FESPDS						
Investimentos		0,00	20.000.000,00	20.510.000,00	22.000.000,00	62.510.000,00
Equipamentos e Material Permanente						
	02759000077	0,00	20.000.000,00	20.510.000,00	22.000.000,00	62.510.000,00
Outras Despesas Correntes		0,00	21.228.814,19	6.000.000,00	10.029.039,69	37.257.853,88
Contrato Global						
	02759000077	0,00	21.228.814,19	6.000.000,00	10.029.039,69	37.257.853,88
Polícia Civil						
Investimentos		0,00	938.431,96	938.431,96	938.431,96	2.815.295,88
Obras e Instalações						
	01500000001	0,00	938.431,96	938.431,96	938.431,96	2.815.295,88
DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO						
CODEC						
Outras Despesas Correntes		0,00	474.712,76	0,00	0,00	474.712,76
Despesas Ordinárias						
	02501000061	0,00	474.712,76	0,00	0,00	474.712,76
FCA						
Investimentos		0,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
Equipamentos e Material Permanente						
	02759000016	0,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
ITERPA						
Outras Despesas Correntes		0,00	1.650.000,00	825.000,00	825.000,00	3.300.000,00
Despesas Ordinárias						
	02899000097	0,00	1.650.000,00	825.000,00	825.000,00	3.300.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	3.350.000,00	1.675.000,00	1.675.000,00	6.700.000,00
Folha de Pessoal						

	02899000097	0,00	3.350.000,00	1.675.000,00	1.675.000,00	6.700.000,00
SEDAP						
Investimentos		0,00	495.925,00	0,00	0,00	495.925,00
Equipamentos e Material Permanente						
	02759000035	0,00	495.925,00	0,00	0,00	495.925,00
Outras Despesas Correntes		0,00	4.790.140,00	1.649.419,40	1.106.504,80	7.546.064,20
Contrato Estimativo						
	02759000035	0,00	200.000,00	200.000,00	96.000,00	496.000,00
Despesas Ordinárias						
	02759000035	0,00	4.590.140,00	1.449.419,40	1.010.504,80	7.050.064,20
GESTÃO						
FIPAT - SEFA						
Outras Despesas Correntes		39.104,60	25.043.674,52	12.541.389,56	12.541.389,56	50.165.558,24
Contrato Estimativo						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) SEFA						
	02759000076	39.104,60	24.443.674,52	12.241.389,56	12.241.389,56	48.965.558,24
Despesas Ordinárias						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) SEFA						
	02759000076	0,00	600.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
PROFISCO II						
Outras Despesas Correntes		424.771,00	481.591,00	464.345,00	446.945,00	1.817.652,00
Contrato Estimativo						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) SEFA						
	02754000031	328.162,00	328.162,00	330.007,00	330.507,00	1.316.838,00
Despesas Ordinárias						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) SEFA						
	02754000031	96.609,00	153.429,00	134.338,00	116.438,00	500.814,00
SEFA						
Outras Despesas Correntes		0,00	340.000,00	170.000,00	170.000,00	680.000,00
Contrato Estimativo						
	02759000076	0,00	340.000,00	170.000,00	170.000,00	680.000,00
INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE						
COHAB						
Investimentos		600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Outras Despesa de Investimentos						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEOP						
	01500000001	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
SEOP						
Investimentos		41.925.706,08	0,00	0,00	0,00	41.925.706,08
Obras e Instalações						
	02500000001	41.925.706,08	0,00	0,00	0,00	41.925.706,08
Outras Despesas Correntes		0,00	3.980.000,00	0,00	0,00	3.980.000,00
Contrato Global						
	02500000001	0,00	3.980.000,00	0,00	0,00	3.980.000,00
POLÍTICA SOCIAL						
SESPA						
Investimentos		0,00	7.871.098,22	0,00	0,00	7.871.098,22
Equipamentos e Material Permanente						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	02500000001	0,00	7.871.098,22	0,00	0,00	7.871.098,22
POLÍTICA SÓCIO-CULTURAL						
SEDUC						
Investimentos		4.319.915,16	215.385,74	0,00	0,00	4.535.300,90
Obras e Instalações						
	01500100102	0,00	215.385,74	0,00	0,00	215.385,74
	02500000001	4.319.915,16	0,00	0,00	0,00	4.319.915,16
SEEL						

Outras Despesas Correntes		0,00	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00
Despesas Ordinárias						
	02500000001	0,00	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00

PROGRAMA/ ORGÃO	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2024				
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
Cultura, Esporte e Lazer		0,00	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00
SEEL						
	02500000001	0,00	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00
Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Mobilidade		20.256.566,46	0,00	0,00	0,00	20.256.566,46
COHAB						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEOP						
	01500000001	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
SEOP						
	02500000001	19.656.566,46	0,00	0,00	0,00	19.656.566,46
Economia Sustentável		22.269.139,62	5.660.777,76	1.549.419,40	1.010.504,80	30.489.841,58
CODEC						
	02501000061	0,00	474.712,76	0,00	0,00	474.712,76
SEDAP						
	02759000035	0,00	5.186.065,00	1.549.419,40	1.010.504,80	7.745.989,20
SEOP						
	02500000001	22.269.139,62	0,00	0,00	0,00	22.269.139,62
Educação Básica e Profissional		4.319.915,16	215.385,74	0,00	0,00	4.535.300,90
SEDUC						
	01500100102	0,00	215.385,74	0,00	0,00	215.385,74
	02500000001	4.319.915,16	0,00	0,00	0,00	4.319.915,16
Governança Pública		432.900,60	25.437.470,52	12.937.399,56	12.937.999,56	51.745.770,24
FIPAT - SEFA						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) SEFA						
	02759000076	39.104,60	25.043.674,52	12.541.389,56	12.541.389,56	50.165.558,24
PROFISCO II						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) SEFA						
	02754000031	393.796,00	393.796,00	396.010,00	396.610,00	1.580.212,00
Manutenção da Gestão		30.975,00	10.407.795,00	2.838.335,00	2.816.335,00	16.093.440,00
FCA						
	02759000016	0,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
ITERPA						
	02899000097	0,00	5.000.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	10.000.000,00
PROFISCO II						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) SEFA						
	02754000031	30.975,00	87.795,00	68.335,00	50.335,00	237.440,00
SEDAP						
	02759000035	0,00	100.000,00	100.000,00	96.000,00	296.000,00
SEFA						
	02759000076	0,00	340.000,00	170.000,00	170.000,00	680.000,00
SEOP						
	02500000001	0,00	3.980.000,00	0,00	0,00	3.980.000,00
Saúde		0,00	7.871.098,22	0,00	0,00	7.871.098,22
SESPA						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	02500000001	0,00	7.871.098,22	0,00	0,00	7.871.098,22
Segurança Pública e Defesa Social		0,00	42.167.246,15	27.448.431,96	32.967.471,65	102.583.149,76
FESPDS						
	02759000077	0,00	41.228.814,19	26.510.000,00	32.029.039,69	99.767.853,88
Polícia Civil						
	01500000001	0,00	938.431,96	938.431,96	938.431,96	2.815.295,88

FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2024				
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
01500000001 - Recursos Ordinários	600.000,00	938.431,96	938.431,96	938.431,96	3.415.295,88
01500100102 - Rec. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Educação - Rec. Ordinários)	0,00	215.385,74	0,00	0,00	215.385,74
02500000001 - Recursos Ordinários	46.245.621,24	13.501.098,22	0,00	0,00	59.746.719,46
02501000061 - Outros Recursos Não Vinculados (Adm. Indireta)	0,00	474.712,76	0,00	0,00	474.712,76
02754000031 - Operações de Crédito Externas	424.771,00	481.591,00	464.345,00	446.945,00	1.817.652,00
02759000016 - Recursos Próprios do Fundo Estadual de Meio Ambiente	0,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
02759000035 - Recursos Próprios do Fundo de Apoio a Cacaicultura	0,00	5.286.065,00	1.649.419,40	1.106.504,80	8.041.989,20
02759000076 - Fundo de Investimento Permanente da Administração Tributária do Estado do Pará	39.104,60	25.383.674,52	12.711.389,56	12.711.389,56	50.845.558,24
02759000077 - Recursos Vinc. FUNDOS - Rec. FESPDS	0,00	41.228.814,19	26.510.000,00	32.029.039,69	99.767.853,88
02899000097 - Fundo Petróbras/STF/ADPF	0,00	5.000.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	10.000.000,00
TOTAL	47.309.496,84	93.409.773,39	44.773.585,92	49.732.311,01	235.225.167,16

PORTARIA Nº 11, DE 31/01/2024 - DPO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024, Lei Orçamentária Anual - LOA 2024.

RESOLVE:

I - Alterar a(s) Modalidade(s) de Aplicação e o(s) elemento(s) de despesa no valor de R\$ 34.268.765,31 (Trinta e Quatro Milhões, Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos), na(s) dotação(ões) da(s) natureza(s) da(s) despesa(s) da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), conforme o artigo 5º, § 2º da Lei nº 9.977, de 06 de julho de 2023 - LDO 2024, da forma abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	444042	2.247.136,43
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	9.021.628,88
161011230615118477 - SEDUC	01500100102	339030	23.000.000,00
TOTAL			34.268.765,31

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a(s) modalidade(s) de aplicação e elemento(s) de despesa da(s) dotação(ões) da(s) naturezas(s) de despesa(s) da(s) mesma(s) atividade(s) e projeto(s), da forma abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	449051	2.247.136,43
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	449051	9.021.628,88
161011230615118477 - SEDUC	01500100102	334041	23.000.000,00
TOTAL			34.268.765,31

III - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
 ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

PORTARIA Nº 12, DE 31 DE JANEIRO DE 2024 - DPO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 3658, de 18 de janeiro de 2024, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o 1º quadrimestre do exercício de 2024.

RESOLVE:

I - Reduzir no montante de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), a quota do primeiro quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa(s) da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO A PORTARIA Nº 12, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2024				
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE						
SEOP						
Investimentos		600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Obras e Instalações						
	01500000001	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00

PROGRAMA/ORGÃO	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2024				
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Mobilidade		600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
SEOP						
	01500000001	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00

FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2024				
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
01500000001 - Recursos Ordinários	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
TOTAL	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00

Protocolo: 1037147

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2023

PROCESSO Nº. 2023/196971

ANEXO Nº. 2023/1222028

JUSTIFICATIVA: O Termo Aditivo de Acréscimo e Supressão de serviços com Reflexo decorre da solicitação feita pela empresa Contratada, Manifestação da DIRTEC, Manifestação da CONJUR, autorização do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, com fundamento no Art. 65, I, alínea "a" e "b" c/c §1º da Lei nº. 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.193.441,90 (quarenta milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

VALOR ACRESCIDO: R\$ 8.312.484,24 (oito milhões, trezentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

VALOR SUPRIMIDO: R\$1.072.130,41 (um milhão, setenta e dois mil, cento e trinta reais e quarenta e um centavos).

REFLEXO FINANCEIRO: R\$ 7.240.353,83 (sete milhões, duzentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).

VALOR FINAL: R\$ 47.433.795,41 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7429; Natureza da Despesa: 449051; Fonte de Recurso: 01708000024; Origem: TESOURO.

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2024.

CONTRATADA: LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ: 03.992.929/0001-32.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA.

Protocolo: 1037146

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO GESTOR DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO PARÁ - CGP/PA RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CGP/PA

Ratifica a Autorização "ad referendum" as empresas Systemiq do Brasil Consultoria em Sustentabilidade LTDA e Machado Meyer Sendacz e Opice Advogados a realizarem estudos de viabilidade, para projetos de parceria público-privada, no segmento hoteleiro no Estado do Pará.

Considerando que é de competência do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada - CGP/PA, de acordo com a Lei nº 7.649 de 24 de julho de 2012 alterada pela Lei Estadual nº 8.231 de 14 de junho de 2015 e regulamentada pelo Decreto nº 713, de 1º de abril de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.310 de 10 de novembro de 2015, autorizar, quando provocado, a realização de estudos referentes a contratação em regime de Parcerias Público-Privadas;

Considerando que é conferida a prerrogativa ao Presidente do CGP/PA, pelo art. 12 do Regimento Interno do CGP/PA, homologado pelo Decreto Estadual nº 795, de 15 de julho de 2013, nos casos de urgência e relevante interesse, para deliberar sobre matérias de competência do Conselho Gestor, ad referendum do colegiado;

Considerando a urgência e o relevante interesse público em soluções que viabilizem expansão da capacidade hoteleira para a realização da 30ª Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP-30);

Considerando que as empresas Systemiq do Brasil Consultoria em Sustentabilidade LTDA e Machado Meyer Sendacz e Opice Advogados, apresentaram solicitação para realizar estudo de viabilidade Técnica, econômico-financeira e jurídica para desenvolvimento econômico focado na expansão da capacidade hoteleira de serviços e de moradia no centro antigo de Belém, com o objetivo de adequação da infraestrutura para a realização da COP-30 e criação de um legado de longo prazo positivo para a cidade;

Considerando a competência do CGP/PA para autorizar a realização, pela iniciativa privada, de estudos relativos à viabilidade para implantação de projetos de parceria público-privada no Estado do Pará, conforme art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 713, de 1º de abril de 2013;

Considerando que as informações técnicas obtidas, pela empresa, por meio dos estudos preliminares, fornecem ao Estado maiores subsídios para a decisão sobre a conveniência e oportunidade da futura contratação;

Considerando que a autorização para apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações, não obrigará o Poder Público a realizar a licitação, nem contratar com a empresa solicitante;

Considerando que foi publicado dia 29 de dezembro de 2023 Resolução Nº001/2023 no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE nº 35664), contendo aviso de chamamento público, o qual foi publicado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia, com prazo de 30 (trinta) dias para outros interessados na autorização com o intuito de demonstrar viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica do objeto desta Resolução

Resolve:

Art. 1º Ratificar a Autorização, ad referendum do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada (CGP/PA), as empresas Systemiq do Brasil Consultoria em Sustentabilidade LTDA e Machado Meyer Sendacz e Opice Advogados, conforme solicitação, a iniciar estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para desenvolvimento econômico focado na expansão da capacidade hoteleira de serviços e de moradia no centro antigo do Município de Belém, com o objetivo de adequação da infraestrutura para a realização da 30ª Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP-30).

Art. 2º Nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.242, de 16 de março de 2015, a autorização para apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações:

- I - será conferida sempre sem exclusividade;
- II - não gerará direito de preferência para a outorga da concessão;
- III - não obrigará o Poder Público a realizar a licitação;
- IV - não criará por si só qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
- V - será pessoal e intransferível.

Parágrafo único. A autorização a que alude o caput não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do órgão ou entidade pública perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 3º Os autorizados para realização dos estudos terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável a critério do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do estado do Pará (CGP/PA), para encerramento e protocolo dos estudos.

Parágrafo Único. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data de publicação desta autorização, os autorizados deverão apresentar versão preliminar dos estudos, no estado em que estiverem.

Art. 4º Para viabilizar o disposto no art. 1º, fica autorizado, ad referendum do CGP/PA, o acesso pelas empresas Systemiq do Brasil Consultoria em Sustentabilidade LTDA e Machado Meyer Sendacz e Opice Advogados às informações disponíveis nos órgãos e entidades do Estado do Pará, mediante assinatura de Termo de Compromisso, as quais serão utilizadas exclusivamente para os estudos objeto desta resolução.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA LEDO
PRESIDENTE (SUPLENTE) DO CONSELHO GESTOR DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO PARÁ - CGP/PA

Protocolo: 1037151

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº. 0094/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece atribuições das unidades e das instâncias de gestão envolvidas nos processos de contratação bem como requisitos de designação dos agentes atuantes nos referidos processos, com o objetivo de assegurar o atingimento dos objetivos da licitação e a mitigação e contingenciamento dos riscos inerentes aos processos logísticos, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG de 01/01/2019, publicado no DOE nº. 33.771, de 02/01/2019, CONSIDERANDO a estruturação de processos de aquisição de bens e serviços, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as disposições do Decreto Estadual nº 2.939, de 10 de março de 2023; RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Portaria regula o disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual 2939/2023, para dispor acerca das atribuições das unidades e das instâncias de gestão envolvidas nos processos de contratação, bem como sobre a designação do agente de contratação, comissão de contratação e demais agentes que atuam no processo de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras Públicas.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES GERAIS NA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 2º São diretrizes gerais para a gestão das contratações públicas realizadas pela Secretaria de Estado de Obras Públicas:

- I - seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o órgão, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - instituição de processos de controle interno para mitigar os riscos derivados das contratações;
- III - instituição de meios para avaliar a eficácia das contratações, mediante a aferição de resultados e da qualidade dos bens, obras e serviços contratados;
- IV - transparência nos atos praticados em todas as fases dos processos de contratação, em especial nos eventos a serem conduzidos na fase de seleção do contratado;
- V - introdução de rotinas nos processos de pagamentos dos contratos;
- VI - estabelecimento de diretrizes para a nomeação de fiscais de contratos, com base no perfil de competências;
- VII - padronização dos procedimentos para a fiscalização contratual; e
- VIII - garantia da segregação de funções nas fases do processo de contratação.

Art. 3º As contratações na Secretaria de Estado de Obras Públicas devem observar as seguintes fases:

- I - planejamento;
- II - seleção do fornecedor ou prestador de serviço; e
- III - gestão do contrato.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES PELO MACROPROCESSO DE CONTRATAÇÕES

Seção I Da Fase Preparatória

Art. 4º A fase preparatória é responsabilidade de múltiplos agentes integrantes das unidades e instâncias de gestão envolvidas nos processos de contratação e se materializa por meio de processo administrativo, autuado por meio eletrônico, deverá conter as seguintes peças, ordenadas na sequência abaixo:

- I - Documento de Formalização da Demanda (DFD): formaliza a necessidade da área requisitante, dando início ao processo de contratação;
- II - Estudo Técnico Preliminar (ETP): identifica a solução mais adequada para resolver a necessidade administrativa consignada no Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- III - Anteprojeto: subsidia a elaboração do Projeto Básico, que deve conter no mínimo, os elementos previstos no art. 6º, XXIV, da Lei 14.133/2021;
- IV - Projeto Básico: especifica o objeto a ser contratado, a partir da solução identificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), permitindo que os potenciais licitantes precifiquem suas propostas e garantindo a ampla competitividade da contratação;
- V-Projeto Executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;
- VI - Termo de Referência (TR): especifica o objeto a ser contratado, a partir da solução identificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), permitindo que os potenciais fornecedores precifiquem suas propostas e garantindo a ampla competitividade na contratação;
- VII - Orçamento Estimado: permite a avaliação da economicidade e vantajosidade da contratação, aplicando-se, para esse fim, as metodologias estabelecidas no Decreto Estadual nº 2.734, de 7 de novembro de 2022;
- VIII- Análise de Riscos: avalia os riscos envolvidos na contratação, considerando todos os eventos futuros e incertos capazes de afetar a seleção da proposta mais vantajosa, por meio da identificação, em cada processo:
 - a) dos riscos envolvidos;
 - b) da probabilidade de ocorrência dos riscos;
 - c) do impacto de cada um dos eventos indesejados sobre o processo de contratação e a execução do contrato; e

d) das providências necessárias para mitigar os riscos ou controlar os danos deles decorrentes;

IX - Atestado de Disponibilidade Orçamentária: atesta a existência de dotação orçamentária suficiente para a despesa que se pretende realizar;

X - Designação, conforme o caso, do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio ou da comissão de contratação;

XI- Minuta de Edital e anexos: contém as informações sobre a modalidade licitatória, o modo de disputa, as exigências para participação no certame, as regras para a identificação da proposta mais vantajosa e outras regras legais indispensáveis à condução do processo licitatório;

XII - Minuta do Contrato: estabelece obrigações e direitos da contratante e do contratado, como prazo de entrega, forma de pagamento, reajuste e sanções incidentes, sendo anexo obrigatório do edital;

XIII - Parecer Jurídico: avalia a conformidade jurídica do processo de contratação; e

XIV - Autorização do Ordenador de Despesas: autoriza o prosseguimento do processo no final da fase preparatória, para início da fase de disputa.

§1º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 2º As unidades requisitantes integrantes da Secretaria serão responsáveis pela elaboração ou análise do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Projeto Básico e/ou Executivo, Termo de Referência (TR), Análise de Risco, Orçamento Estimado e demais documentos técnicos, todos formalizados por meio de processo administrativo eletrônico.

§ 3º O Secretário de Estado ou o Secretário Adjunto receberá a demanda instruída, para aprovação do Projeto Básico e/ou Termo de Referência. Após, o Gabinete dará seguimento ao processo, encaminhando os autos à: I - Diretoria Financeira (DIFIN), para atestar a disponibilidade orçamentária.

II - Coordenação de Processos Licitatórios (CPL), para elaboração da minuta do edital, contrato e juntada de demais anexos;

III - Diretoria Administrativa, para elaboração do Aviso de Dispensa Eletrônica.

§ 4º Após a elaboração das minutas previstas no inciso II, do § 2º deste artigo, o processo será remetido à Consultoria Jurídica, para análise, salvo quando dispensado na forma do § 5º do art. 4º do Decreto Estadual nº 2.787, de 29 de novembro de 2022.

§ 5º Após a análise referida no §3º deste artigo ou sendo caso de análise dispensada, os autos seguirão ao Secretário de Estado ou Secretário Adjunto, a quem caberá autorizar a publicação do edital e anexos, inaugurando a fase de disputas da licitação ou sua dispensa ou inexigibilidade.

§ 6º Os documentos relacionados neste artigo deverão observar as minutas-padrão constantes no Manual de Fase Preparatória de Contratação Pública" aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Seção II Da Fase de Disputa

Art. 5º A fase de disputa da licitação ou a condução dos processos de dispensa ou inexigibilidade caberá ao agente de contratação ou comissão de contratação, que atua no processo após a fase preparatória.

CAPÍTULO IV DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

Agente de contratação

Art. 6º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pelo Secretário de Estado, em caráter permanente ou especial, observados os requisitos previstos no art. 12.

§1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 12 desta Portaria e no art. 7º, da Lei 14.133/2021, o agente de contratação será substituído por comissão de contratação.

§2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Equipe de Apoio

Art. 7º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Secretário de Estado, observados os requisitos previstos no art. 12, para auxiliar o agente de contratação, o qual responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Comissão de contratação

Art. 8º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pelo Secretário de Estado, observados os requisitos previstos no art. 12.

§1º A comissão será formada por, no mínimo, 3 (três) membros e será presidida por um deles. Todos responderão solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado aquele que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§2º A comissão será formada, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Fiscais de contrato

Art. 9º Os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados por Portaria do Secretário de Estado, para exercer suas funções, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade.

§ 1º Para o exercício da função, os fiscais de contratos deverão ser formalmente identificados da designação e das respectivas atribuições, dando ciência expressa da comunicação recebida.

§ 2º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no in-

ciso X, do § 1º, do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições do fiscal caberão ao Diretor a que o fiscal anterior estava subordinado. §4º A designação de fiscal de contrato não prejudicará a atuação de Diretorias como gestoras imediata dos macroprocessos de contratação, que responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação. Art. 10 Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, hipótese em que será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumir a responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado. Art. 11 O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público. Parágrafo único. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

Requisitos para a designação

Art. 12 Para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei 14.133/2021, os agentes públicos, serão designados conforme os seguintes requisitos:

I- ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II- possuir qualificação atestada por certificação profissional emitida por Escola de Governança Pública do Estado do Pará (EGPA) e/ou pela Escola Superior da Advocacia Pública do Estado do Pará (ESAP);
III- não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração ou ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

CAPÍTULO V DA ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO Atuação do agente de contratação

Art.13 Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, envio de lances e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou irregularidades formais que não alterem a substância das propostas;
e) analisar os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) analisar os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
g) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o detentor da melhor proposta;
h) indicar o vencedor do certame;
i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
j) elaborar parecer técnico que fundamenta a escolha do fornecedor, nos casos de inexigibilidade de licitação e nos processos de dispensa que não sejam processados pelo rito do Decreto Estadual nº 2787/2022.
k) conduzir o procedimento de escolha do fornecedor, previsto nos artigos 11 a 20 do Decreto Estadual nº 2787/2022, a partir da publicação do aviso;
l) instruir e conduzir os procedimentos auxiliares;
m) receber os recursos e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los ao Secretário de Estado;
n) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e esgotados os recursos administrativos, ao Secretário de Estado para adjudicação e para homologação.
o) propor ao Secretário de Estado a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a revogação ou anulação da licitação, quando for o caso;
p) divulgar os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Compras Pará, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC) e no sítio eletrônico oficial do órgão, e providenciar as publicações previstas em lei.

§ 1º O agente de contratação atua no processo após o encerramento da fase preparatória, podendo ser auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Não poderá atuar como agente de contratação do processo quaisquer dos servidores que tenham sido responsáveis pela elaboração e/ou formalização dos documentos da fase preparatória.

§ 3º Observados os requisitos de designação, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no art. 22, da Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

§ 4º O disposto neste artigo se aplica à comissão de contratação.

§ 5º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser

juntada aos autos do processo.

§ 6º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas da Secretaria, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

§ 7º Os processos de Dispensa Eletrônica serão instruídos e conduzidos por agente de contratação designado entre servidores vinculados à Diretoria Administrativa - DIRAD, capacitado para o ofício, observado o disposto no Decreto Estadual nº 2.787, de 2022.

Atuação da equipe de apoio

Art. 14 Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 15 Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos de designação;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento. Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Atuação de fiscalização de contratos

Art.16 Caberá ao fiscal de contrato, além das atribuições previstas na legislação estadual que rege a fiscalização:

I- prestar apoio técnico e operacional à Diretoria gestora de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - anotar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III- fiscalizar a execução do objeto do contrato, bem como todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar à Diretoria a que está vinculado, para ratificação;
IV- comunicar à Coordenação de Convênios e Contratos o término do contrato sob sua responsabilidade, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias do fim da vigência, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
V- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
VI - analisar eventuais alterações contratuais;
VII- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
VIII - manter contato com o preposto da contratada e, caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
IX- efetivar o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
X- acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
XI- promover a instrução e sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e
XII- nas hipóteses de obras e serviços de engenharia, deverá também manter pasta atualizada com projetos, alvarás, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos órgãos reguladores competentes nos casos exigidos, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores.
XIII- elaborar o relatório final de execução do contrato

CAPÍTULO VI

ATUAÇÃO NA GESTÃO IMEDIATA

Atuação da Diretoria Administrativa - DIRAD

Art.17 Compete à Diretoria Administrativa - DIRAD, com o apoio das demais unidades administrativas, nas contratações cujo objeto não seja obras e serviços de engenharia:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV- ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização de procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
VII- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos e administrativos;
VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
IX- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 18 A Coordenação de Tecnologia e Informática (COTI) integrará a linha

de gestão do macroprocesso de contratações e de riscos, nas contratações de insumos, suprimentos e solução de tecnologia da informação para atender à Secretaria, por meio de:

- a) composição de equipe de planejamento formalmente designada para a fase preparatória de uma determinada aquisição; e/ou
 - b) composição da equipe de apoio ao agente de contratação;
- Parágrafo único. A Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará (PRODEPA) poderá ser consultada sobre a adequação técnica dos insumos, suprimentos e solução de tecnologia da informação a serem contratados.

Atuação da Diretoria Fiscalização – DIFIS

Art.19 Compete às Diretorias de Fiscalização – DIFIS, com o apoio das demais unidades administrativas, nas contratações cujo objeto seja obras ou serviços de engenharia:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização de procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato
- VII- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos e administrativos;
- VIII- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- IX- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Atuação da Diretoria de Planejamento – DIPLA

Art. 20 Compete à Diretoria de Planejamento, com o apoio das demais unidades administrativas, nas contratações em geral:

- I- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- II- acompanhar a vigência dos contratos e convênios formalizados com a Secretaria;

Atuação da Diretoria Financeira – DIFIN

Art. 21 Caberá à Diretoria Financeira:

- I- a elaboração do atestado de disponibilidade orçamentária.
- II- analisar a documentação que antecede o pagamento;
- III- efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos previdenciários, fiscais e trabalhistas da contratada; Parágrafo único. Quando os recursos orçamentários pertencerem a outra Secretaria ou entidade, caberá à Coordenação de Prestação de Constatas – COPC providenciar junto ao requisitante a elaboração do respectivo Termo de Execução Descentralizada – TED.

Atuação da Diretoria Técnica - DITEC

Art. 22 Caberá à DITEC, em contratações de obras e serviços de engenharia, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis:

- I- elaborar ou receber o documento de formalização da demanda
- II- elaborar ou analisar o estudo técnico preliminar, análise de riscos, o termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, conforme o caso;
- III- elaborar o orçamento estimado, por meio da Coordenação de Custos e Orçamento

Atuação da Coordenação de Licitações:

Art. 23 Caberá à Coordenação de Licitações a elaboração da minuta do edital e contrato e sua respectiva publicação.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 24 O agente de contratação, a comissão de contratação, as Diretorias e os fiscais técnicos e administrativos contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios, para prevenir riscos no processo de contratação e na execução do contrato.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas da SEOP quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do caput e no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CAPÍTULO VII DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 25 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng.º Civil BENEDITO RUY SANTOS CABRAL/CREA 8430D PA

Secretário de Estado de Obras Públicas.

Protocolo: 1037145

